



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 005-2022

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 038-2021.

Dispõe sobre a autorização do Município de Ronda Alta - RS para integrar e participar do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS, ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes e dá outras providências.

O vereador Juliano Rubens Perego, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Ronda Alta - RS, no Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS.

Art. 2º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes, em conformidade com o Art. 241 da Constituição Federal, com a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Protocolo de Intenções, anexo único da presente Lei.

Art. 3º As disposições desta Lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, 16 de fevereiro de 2022.

Juliano Rubens Perego

Presidente